JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

LEI Nº 5.791, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedado a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b"; e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais ou especiais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme artigo 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64, autorizada a abrir um crédito especial no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

020301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04122004 SUPORTE ADMINISTRATIVO

1003 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Sec. Administração

449052 07EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.100.000,00

020801 SECRETARIA DE OBRAS

15451015 CIDADE MODERNA

1015 Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos

449051 07OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 17.612.000,00

020602 ENSINO FUNDAMENTAL

12361039 MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA

1009 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios do Ensino Fundamental

449051 07OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 7.260.000,00

020602 ENSINO FUNDAMENTAL

12361039 MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA

1010 Aquisição de Materiais Permanentes e Veículos Diversos Para EMEFS

449052 07EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 450.000,00

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10302013 SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS

1014 Aquisição de Equipam. e Materiais Permant. AH (Bloco de Investimentos)

449052 07EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 918.000,00

021201 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27812024 ESPORTE E LAZER PARA TODOS

1020 Construção, Reforma e Amplicação de Praças Esportivas

449051 07OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.660.000,00

TOTAL GERAL R$ 30.000.000,00

Art. 6º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação e de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA.

Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 12 de junho de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

CHEFE DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.792, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"Denomina a escola municipal localizada no bairro José Tonolli de EMEB JOSÉ ROBERTO PRADO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de EMEB "JOSÉ ROBERTO PRADO" a Escola Municipal de Educação Básica, que atenderá crianças do 1º ao 5º ano, e está sendo construída na Rua Hermínia Console Luppi, no bairro José Tonolli.

Art. 2º As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de junho de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

CHEFE DE ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5.793, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"Altera a Lei nº 5.660, de 19 de dezembro de 2017 – Programa Escola em Tempo Integral."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido a letra "e" ao Artigo 2º da Lei nº 5.660/2017, com a seguinte redação:

"....

e) A partir do exercício de 2020, somente será aberta PETI com, no mínimo, 15 alunos."

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 5.660, de 19/12/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - A lista de INSCRIÇÃO NO PRAZO REGULAMENTAR será composta por até 20 (vinte) vagas por turma, classificadas de acordo com data e hora da solicitação no prazo regulamentar, da menor para a maior, observada a seguinte ordem de atendimento:

I – Alunos que concluíram o ano letivo anterior ao de interesse em uma das unidades do Programa Escola em Tempo Integral, classificados de acordo com a data e a hora da solicitação, da menor para a maior.

II – Alunos que pela primeira vez se inscreveram no Programa Escola em Tempo Integral, classificados de acordo com a data e a hora da solicitação, da menor para a maior."

Art. 3º Fica acrescido o seguinte art. 26, renumerando-se o atual art. 26 que passa a constituir o art. 27:

"Artigo 26 – Perderá o direito a vaga no Programa, o aluno com 03 (três) faltas consecutivas ou 10 (dez) no bimestre, sendo abonadas, apenas aquelas devido a problemas de saúde, comprovados mediante a apresentação de declaração médica.

Artigo 27 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 3.967, de 30 de agosto de 2006."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de junho de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

CHEFE DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 080, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"Abre crédito especial no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.791/19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda, conforme artigo 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito especial no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

020301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04122004 SUPORTE ADMINISTRATIVO

1003 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Sec. Administração

449052 07EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.100.000,00

020801 SECRETARIA DE OBRAS

15451015 CIDADE MODERNA

1015 Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos

449051 07OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 17.612.000,00

020602 ENSINO FUNDAMENTAL

12361039 MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA

1009 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios do Ensino Fundamental

449051 07OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 7.260.000,00

020602 ENSINO FUNDAMENTAL

12361039 MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA

1010 Aquisição de Materiais Permanentes e Veículos Diversos Para EMEFS

449052 07EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 450.000,00

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10302013 SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS

1014 Aquisição de Equipam. e Materiais Permant. AH (Bloco de Investimentos)

449052 07EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 918.000,00

021201 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27812024	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
1020	Construção, Reforma e Amplicação de Praças Esportivas	
449051	07OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.660.000,00
TOTAL	GERAL	R$ 30.000.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação e de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 12 de junho de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

CHEFE DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 567, de 30/05/2019: torna sem efeito a Portaria 553/2019;

- Portaria nº 568, de 31/05/2019: torna sem efeito a Portaria 557/2019;

- Portaria nº 569, de 31/05/2019: nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Gizélia Patricia Santos de Souza, RG MG-23.243.524, para o cargo de Agente de Administração V – Cuidador Social;

- Portaria nº 570, de 31/05/2019: contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Bruna Oliveira Neto, CPF 101.402.746-26, para exercer a função de Cuidador Social;

- Portaria nº 571, de 31/05/2019: contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Lais Costa de Oliveira e Silva, CPF 424.492.228-80, para exercer a função de Cuidador Social;

- Portaria nº 572, de 31/05/2019: torna sem efeito a Portaria 570/2019;

- Portaria nº 573, de 31/05/2019: torna sem efeito a Portaria 571/2019;

- Portaria nº 574, de 03/06/2019: contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, a Sra. Julia Soliani Rosário, RG 45.777.572-5, para exercer a função de Visitador;

- Portaria nº 575, de 03/06/2019: exonera, a pedido, o funcionário Mateus de Freitas Mantelato, do cargo efetivo de Agente de Serviços X – Agente de Defesa Civil;

- Portaria nº 578, de 03/06/2019: prorroga o afastamento sem remuneração da funcionária Flávia de Castro Farias Lopes, RG 40.504.340-5, pelo prazo de um ano;

- Portaria nº 582, 04/06/2019: retifica o item III da Portaria 540/2017, onde se lê: “III – Revogar a Portaria nº 1.198, de 25 de novembro de 2013”; leia-se: “III – Revogar a Portaria nº 562, de 24 de agosto de 2015.”

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-CPFL PAULISTA – CNPJ: 33.050.196/0001-88; Objeto: contrato de uso do sistema de distribuição – CUSD nº 103053/DPCP; contrato de compra de energia regulada nº 103060/DPCP, referentes à unidade consumidora localizada na Rua Tereza Lera Paoletti nº 590, bairro Bela Vista, na modalidade tarifária verde; Data da assinatura: 17/01/2019; Vigência: 12 meses; Modalidade: Dispensa de licitação nº 008/2018;

CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-CPFL PAULISTA – CNPJ: 33.050.196/0001-88; Objeto: contrato de uso do sistema de distribuição – CUSD nº 125323/DPCP; contrato de compra de energia regulada nº 125327/DPCP, referentes à unidade consumidora localizada na Rua Rev. Alfredo Guimarães nº 111, bairro Jardim Soares, na modalidade tarifária azul; Data da assinatura: 17/01/2019; Vigência: 12 meses; Modalidade: Dispensa de licitação nº 008/2018;

CONTRATADA: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA – CNPJ: 07.312.843/0001-72; Objeto: contratação de empresa especializada na organização e execução de processo seletivo 2019, para o cargo de Conselheiro Tutelar, para a gestão 2020/2023; Valor total: R$ 16.900,00; Data da assinatura: 04/06/2019; Vigência: 06 meses;

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 53/2019

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Marco Ediso Sabino	24.834.992-2	AS VII - MOTORISTA	497/2019
Daine Monise Marcatti	42.897.452-1	AS VII - MOTORISTA	497/2019
Julio Henrique Rodrigues Cavalcante Sanvido	43.072.898-0	AS VII - MOTORISTA	497/2019
Cristiano Moraes Justino	40.557.112-4	AS VII - MOTORISTA	497/2019
Fernando Bonaretti Betti	30.544.068-8	AS VII - MOTORISTA	497/2019
Paulo Agenor Pereira	3.657.989	AS VII - MOTORISTA	497/2019
Anderson Carlos Guidolin	24.461.778-8	AS VII - MOTORISTA	497/2019

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 12 de junho de 2019.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira
Publica
EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 029/2019 de 10/06/2019: Exonera, a pedido, a Sra. Fernanda de Castro Farias dos Santos - RG nº 40.504.336-3, do Cargo de Assessor de Gabinete III.

PORTARIA nº 030/2019, de 11/06/2019: Concede Pensão Mensal Vitalícia, a Sra. Maria da Penha Valentim de Oliveira – RG nº 17.297.575-x, viúva do funcionário falecido em atividade Sr. Antonio Donisete de Oliveira, falecido em 27/05/2019.